

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES

O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos dos quadros de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova/MG, reger-se-á pelas disposições contidas na *Constituição da República Federativa do Brasil*, na Lei Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 1966, que dispõe sobre “*Cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências*”, nas Leis Municipais nº 1.387/1987, nº 2.006/1995 e nº 2.007/1995, que alteram a Lei nº 699/1966, na Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.*”, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902/2006, na Lei Orgânica do Município nº 15, de 01 de Setembro de 2004, na Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007, Regula o artigo 41 da Lei Orgânica que dispõe sobre “*Reserva percentual de cargos ou empregos públicos no âmbito do município para pessoas deficientes*”, Emenda à Lei Orgânica nº 29 de 03 de dezembro de 2018 que altera o artigo 41 da Lei Orgânica do Município para dispor sobre a reserva de vagas em cargos e empregos públicos da administração pública municipal para preenchimento exclusivo por negros, na Lei Municipal nº 4.190, de 10 de maio de 2018, que “*Altera o quadro de cargos efetivos do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, extingue e cria vagas, cargos e dá outras providências.*” e na Lei Municipal nº 4.242, de 11 de abril de 2019, que “*Altera a Lei Municipal nº 4.190/2018 e dá outras providências.*” e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 023, de 08 de maio de 2018, publicada no Quadro de Avisos da Autarquia, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos Públicos	Classificatório e Eliminatório
2ª	Prova Discursiva	Assistente Administrativo Engenheiro Civil Operadores de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água Psicólogo Técnico em Segurança do Trabalho	Classificatório e Eliminatório
	Prova Prática	Ajudante de Obras Cívicas Eletricista de Instalações Encanador e Instalador de Tubulações Motorista de Veículos de Cargas em Geral Operador de Telefonia Técnico em Informática Trabalhador em Estrutura de Alvenaria Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplenagem e Fundações	Classificatório e Eliminatório
	Teste de Aptidão Física	Leiturista	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os Cargos de Nível Superior	Classificatório

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.
- 1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – Cargo Público, Vagas (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Negros), Escolaridade e Requisitos para Ingresso, Remuneração e Jornada de Trabalho.
 - ANEXO II – Atribuições e Descrições dos cargos públicos.
 - ANEXO III – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Cargo Público.
 - ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências.
 - ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado.
 - ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.
 - ANEXO VII – Critérios para a Prova de Títulos.
 - ANEXO VIII – Critérios para Correção da Prova Discursiva.
 - ANEXO IX – Formulário para Recurso Impresso.
 - ANEXO X – Modelo de atestado médico para candidatos com deficiência.
 - ANEXO XI – Modelo de Atestado Médico para Teste de Aptidão Física.
- 1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.dmaespontenova.mg.gov.br.
- 1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do **Centro Vocacional Tecnológico – CVT**, situado na Rua Assad Zaidan, 138 - Palmeiras, Ponte Nova/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Concurso Público oferta um total de **41 (quarenta e uma) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para deficientes e afrodescendentes, assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público para cada cargo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 1º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **04 (quatro) vagas**.
- 2.2.1.1. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, conforme disposto nos **ANEXOS I e II** deste Edital.
- 2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga

reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 3.045/2017, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.1.19.

2.2.2. Em atendimento ao Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 29, de 03 de dezembro de 2018, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público para cada cargo serão reservadas a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 2º do referido dispositivo legal, totalizando **04 (quatro) vagas**.

2.2.2.1 O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.2.2. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.2.4.

2.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1. e 2.2.2.1. resulte em um número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro inferior, nos termos do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007 no caso do candidato deficiente e nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 para os candidatos afrodescendentes.

2.1.4. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.1.5. A ordem de convocação dos candidatos as vagas reservadas para deficiente e afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

2.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1. , 2.2.2.1., 2.2.4. e 2.2.5.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições gerais dos cargos constam dos **ANEXOS I e II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo estão discriminadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme apontam os **ANEXOS I e II** deste Edital.

3.3.2. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso original ou autenticado acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Este documento terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da admissão do candidato. Caso o diploma não seja apresentado dentro deste prazo, sua admissão poderá ser cancelada.

3.4. A jornada de trabalho é definida pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO**

E SANEAMENTO - DMAES e também prevista nos ANEXOS I e II, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos admitidos serão determinados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. A Remuneração Inicial dos cargos encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7. Os candidatos empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário Municipal, em conformidade com a legislação municipal vigente, destacando-se o Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova/MG (Lei Municipal nº 1.522/1990, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902/2006), a Lei Municipal nº 2.006/95, a Lei Municipal nº 3.174/2008, a Lei Municipal nº 2.423/2000, a Lei Municipal nº 3.953/2015 e a Lei Municipal nº 4.190/2018.

3.8. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados para fins de Seguridade Social, ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS-INSS).

3.9. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de deslocamento para outros municípios, nos termos das normas vigentes, e a critério do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do Edital nº 01/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, no período compreendido entre 17h00min do dia 28 de junho de 2019 e 15h59min do dia 29 de julho de 2019, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.3. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e admitido:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

4.1.6. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente o cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao

candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 4.1.7.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.8.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.9.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.10.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.11.** **NÃO** poderá ser aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, mesmo que as provas ocorram em turnos diferentes.
- 4.1.11.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.11.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação de pagamento da referida inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **17h00min** do dia **28/06/2019** às **15h59min** do dia **29/07/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
 - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **30/07/2019** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Escolaridade	Valor da Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 80,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

- 4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **30/07/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.7.** Qualquer problema entre o candidato e a instituição bancária será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8.** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, **2h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.9.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **30/07/2019**.
- 4.2.11.** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.12.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, deve ser feita em impressora laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura do código de barras, caso a impressão seja feita em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 4.2.13.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o Fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.14.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.15.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **05/08/2019**.
- 4.2.16.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1 o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no primeiro dia útil após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do ato que ensejou no cancelamento, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a critério do **DMAES**.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Endereço completo, números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em prazo a ser estipulado no formulário, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.3.

4.3.6 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: CPF: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.3 por meio de cheque nominal ou crédito bancário em nome do candidato na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO RG: CPF: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--

4.3.11 Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

4.3.11.1 Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.11.2 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.11.3 O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.3 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.3.11.4 Os custos com envio e entrega de requerimentos correrão por conta do candidato.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME:

- 4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet* e *e-mail* serão expedidas para o *e-mail* que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **17h00min** do dia **28 de junho de 2019 às 15h59min** ao dia **02 de julho de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Concurso Público.
- 5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Decreto Municipal nº 6.494/2007, que regulamenta o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.043/2017 será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - Não possuir vínculo vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

- f) Declaração negativa de outras fontes de renda, como aposentadorias, pensões, aluguéis de imóveis, etc., ressalvada a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo as folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui vínculo vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).
- A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de ser **hipossuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizado pela seguinte situação:

- Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de hipossuficiência, conforme **ANEXO VI**.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br;
- Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--

- c) **Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--

5.3.5 A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, até o dia **02/07/2019**, pelos seguintes meios:

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min entre os dias **28 de junho e 02 de julho de 2019**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, entre os dias **28 de junho e 02 de julho de 2019**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **15/07/2019**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, e ainda o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017.

6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017, a Lei nº 13.146/2015, Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado, como as assim descritas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de

habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 6.1.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.1.5.** O candidato deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Municipal nº 3.045/2017.
- 6.1.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 6.1.4 deste Edital.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência;
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.1.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 6.1.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **29/07/2019** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

- 6.1.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.10, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar pelo correio ou por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- 6.1.11.1 A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
- E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
 - Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.12. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.2 deste Edital.
- 6.1.13. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.1.14. O Laudo Médico mencionado, conforme modelo constante no **ANEXO X**, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.
- 6.1.15. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
 - Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
 - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.1.16. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.1.17.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos nos itens 4 e 7, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.1.17.1** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.17.2** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do Art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.18** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.1.19** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.20** Para a admissão, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e do § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 6.1.21** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.22** O candidato admitido como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017.
- 6.1.23** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **05/08/2019**.
- 6.1.24** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.
- 6.1.25** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos

candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.26 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

6.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.2 Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3 O candidato que se declarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/vaga de sua opção.

6.2.4 A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.2.5 Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.6 Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

6.2.8 A relação dos candidatos, que se autodeclararam pretos ou pardos, será divulgada através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **05/08/2019**.

6.2.9 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias para a realização das provas.

6.2.10 Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a cinco vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, conforme **ANEXO I** deste Edital.

6.2.11 Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.

6.2.12 A homologação do resultado final do concurso para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

6.2.13 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada

pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Ponte Nova/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

- 6.2.14** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Concurso.
- 6.2.15** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.16** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.2.17** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.18** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.20** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.
- 6.2.21** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado, solicitando a retificação pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

VAGA RESERVADA CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- 6.2.22.1** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem até **29/07/2019**.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que

necessita para a realização destas.

7.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8 A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9 O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.4, 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio ou por *e-mail*, até a data do **29/07/2019** com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

7.11 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato, ou por terceiro, das seguintes formas:

- E-mail* contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, entre as **09h00min** do dia **28 de junho de 2019** e **15h59min** do dia **29 de julho de 2019**, respeitando horário de atendimento de **09h00min às 11h:30min** e de **13h30min às 16h00min**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno,

nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem entre o dia **28 de junho** e dia **29 de julho de 2019**.

7.12 O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **05/08/2019**.

7.13 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto nos itens 7.8, 7.10 e 7.11 deste Edital.

7.16.1 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.16.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.16.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.16.8 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.9 O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante maior de idade para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 04 (quatro) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1 Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre e depois em “CDI”,

para visualizar os dados do local das provas.

- 8.1.2** Caso o candidato não visualize seu comprovante de inscrição no site www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail concursos@ibgp.org.br, cujo prazo de resposta será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo para tanto fazer contato por e-mail com o IBGP para saber seu local de prova e no dia da prova preencher e assinar formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e o cargo a que concorre.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, mediante apresentação do documento original de identidade, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção do nome, da data de nascimento e demais dados de pessoais de inscrição, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O Concurso Público contera as seguintes etapas:

- I. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para **todos os cargos** do Concurso Público.

- II. **Prova Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos: **Assistente Administrativo, Engenheiro Civil, Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Psicólogo e Técnico em Segurança do Trabalho.**
- III. **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos: **Ajudante de Obras Cíveis, Eletricista de Instalações, Encanador e Instalador de Tubulações, Motorista de Veículos de Cargas em Geral, Operador de Telefonia, Técnico em Informática, Trabalhador em Estrutura de Alvenaria e Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplenagem e Fundações.**
- IV. **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Leiturista.**
- V. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para todos os **cargos de nível superior** do Concurso Público.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. As convocações para as 2ª e 3ª Etapas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.4. Será publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das etapas.

9.4.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a primeira etapa ou comprovante de convocação para as demais etapas de provas.

9.7. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário limite de fechamento dos portões, conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital, ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7.1. Os horários limites para entrada das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física serão informados no ato da convocação, conforme disposto nos itens 10.3.2 e 10.4.6 deste Edital.

9.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.9.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 9.9.3.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.9.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.10.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.11.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.13.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.14.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.15.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.12, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma branca, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.17.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.18.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- 9.19.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 9.21.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.
- 9.22.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.23. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário limite de fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer a quaisquer das etapas eliminatórias, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.9 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.19 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.15 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.19 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

10. DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital, que servirão como referência exclusiva a ser utilizada para elaboração das questões.

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **01/09/2019**, para os cargos descritos no quadro abaixo, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ – Das 08h30 às 12h00

Código	CARGO
101	Ajudante de Obras Civis
102	Encanador e Instalador de Tubulações
103	Trabalhador de Estruturas de Alvenaria
201	Leiturista
202	Motorista de Veículos de Cargas em Geral
203	Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações
303	Operador de Telefonia
401	Eletricista de Instalações
402	Técnico em Informática

TURNO TARDE – Das 14h00 às 18h00

Código	CARGO
301	Assistente Administrativo
302	Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
403	Técnico em Segurança do Trabalho
501	Engenheiro Civil (saneamento)
502	Psicólogo

10.1.4. As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Ponte Nova/MG.

10.1.4.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas ao município de Ponte Nova/MG, para suprir a demanda.

10.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO III**, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.

10.1.7. Para o turno matutino, a duração da prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), e para o turno vespertino a duração da prova será de **04h00min** (quatro horas), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova e transcrição da prova discursiva (para o turno vespertino), sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

10.1.7.2. No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas no horário de **14h00min** às **18h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

10.1.7.3. O candidato que chegar após o horário limite de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

10.1.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **26/08/2019**.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número do documento de identidade e cargo a que concorre.

- 10.1.10.1.** O candidato será autorizado a manusear a prova após o sinal sonoro emitido pelo IBGP.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou assinaladas de maneira diversa das orientações contidas na Folha de Respostas.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhados de um fiscal.
- 10.1.18.1.** No período de **15 (quinze) minutos** antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 10.1.19.** Somente será permitido ao candidato **retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.20.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.19, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.21.** **Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros ou bebedouros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme os pesos previstos no **ANEXO III**.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **01/09/2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. DA PROVA DISCURSIVA:

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste concurso será constituída de Questões Discursivas ou Redação, de caráter eliminatório e classificatório, que serão aplicadas para os cargos: **Assistente Administrativo, Engenheiro Civil (saneamento), Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Psicólogo e Técnico em Segurança do Trabalho.**
- 10.2.2.** A Prova Discursiva ou Redação será aplicada conjuntamente com as Provas Objetivas.
- 10.2.3.** A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos para todos os cargos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com o critério de avaliação, ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 10.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos atribuídos à prova.
- 10.2.5.** Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados ao quantitativo da tabela a seguir de correções por cargo, sendo corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa anterior, mais os empatados na última nota:

CARGOS	Quant. de Candidatos Aptos a Correção Prova Discursiva
Assistente Administrativo	50
Engenheiro Civil (saneamento)	15
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	30
Psicólogo	15
Técnico em Segurança do Trabalho	15

- 10.2.6.** Na Prova Discursiva, a Redação irá avaliar o conhecimento em relação a expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **ANEXO VIII** deste Edital.
- 10.2.7.** A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação que deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas ou de questões discursivas que deverão ser redigidas em, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) linhas
- 10.2.8.** Na Prova Discursiva o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 10.2.9.** Na Prova Discursiva se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

10.2.10. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva ou Redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) que for redigida fora do espaço definido;
- f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) que tiver uso de corretivos;
- h) que contiver plágio sem a devida citação; e
- i) que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- j) que estiver ilegível.

10.2.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

10.2.12. O campo para registro da Prova Discursiva ou Redação será o verso da folha de resposta da Prova Objetiva.

10.2.13. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, **em nenhuma hipótese**, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.2.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva ou Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

10.3. DA PROVA PRÁTICA:

10.3.1. A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos: **Ajudante de Obras Civas, Eletricista de Instalações, Encanador e Instalador de Tubulações, Motorista de Veículos de Cargas em Geral, Operador de Telefonia, Técnico em Informática, Trabalhador em Estrutura de Alvenaria e Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações.**

10.3.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Ponte Nova/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

10.3.3. O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua data de realização, no Quadro de Avisos do DMAES e será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.3.3.1 Serão convocados para a Prova Prática os aprovados na primeira etapa (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao quantitativo da tabela a seguir, acrescido dos candidatos empatados:

CARGOS	Quant. de Candidatos Aptos para Convocação Prova Prática
Ajudante de Obras Civas	100
Eletricista de Instalações	20
Encanador e Instalador de Tubulações	50
Motorista de Veículos de Cargas em Geral	30
Operador de Telefonia	30
Técnico em Informática	20
Trabalhador de Estruturas de Alvenaria	40
Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações	20

- 10.3.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pelo **IBGP**, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.5.** A Prova Prática terá sua data divulgada no site do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 10.3.6.** O local e horário da Prova Prática será disponibilizado no site do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.3.7.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento.
- 10.3.8.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Quadro de Avisos do **DMAES** e será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do encerramento das inscrições.
- 10.3.9.** A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
- 10.3.10.** Será considerado **APTO** o candidato que obtiver desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos.
- 10.3.11.** Para o candidato aprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **APTO** e a nota obtida, com sua classificação na Prova Prática.
- 10.3.12.** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.
- 10.3.13.** Por ser uma etapa classificatória e eliminatória, esses pontos serão somados aos pontos adquiridos na Prova Objetiva para classificação.
- 10.3.14.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato demonstrando o que o candidato executou e o que não executou.
- 10.3.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido no item 9.9 deste Edital.
- 10.3.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17.** Será eliminado do Concurso Público nessa etapa o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida;
 - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de

licença para tal.

- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- i) Conversar com candidato que já tiver realizado a prova dentro do local da prova.

10.3.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.3.19. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.3.20. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.3.21. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.3.22. O resultado das Provas Prática, para os classificados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*, ou mesmo no dia de realização da prova.

10.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

10.4.1. A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída do Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato ao cargo de **Leiturista** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

10.4.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Ponte Nova/MG.

10.4.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **40 (quarenta) candidatos** classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, caso haja ampliação do número de vagas, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência e negros, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para o Teste de Aptidão Física.

10.4.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pelo **IBGP**, exceto itens de consumo como água e alimentos.

10.4.5. O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

10.4.6. O local e horário do Teste de Aptidão Física será disponibilizado no site do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br em data a ser divulgada, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

10.4.7. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Quadro de Avisos do **DMAES** e será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.4.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;

- b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
 - c) Estar portando documento de identificação oficial com foto, original, conforme item 9.9 deste Edital;
 - d) Apresentar atestado médico conforme previsto no **ANEXO XI**.
- 10.4.8.10** O candidato que não atender as determinações do item 10.4.8 não poderá realizar o Teste de Aptidão Física.
- 10.4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP** em www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu local do Teste de Aptidão Física.
- 10.4.10** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4.11** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.4.12** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento de identificação oficial com foto, original, conforme item 9.9 deste Edital e do atestado médico, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- 10.3.12.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.4.13** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XI**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.4.14** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.4.15** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XI**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.4.16** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e o Teste de Aptidão Física para Pessoa Com Deficiência (caso houver) consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida, conforme regulamento a ser publicado 5 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.
- 10.4.17** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.4.18** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato, como resultado da avaliação, para que o resultado seja publicado.
- 10.4.19** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de ampla concorrência consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato.
- 10.4.20** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de deficiente (caso houver) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.4.21** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame

candidato(a) que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

10.4.22 O candidato que por qualquer motivo não concluir as etapas e exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Concurso Público.

10.4.23 Somente serão divulgadas as notas obtidas no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **INAPTOS**.

10.4.24 Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pelo **IBGP**.

10.4.25 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Concurso Público.

10.4.26 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.

10.4.27 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.4.28 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.4.29 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.4.30 O resultado do Teste de Aptidão Física, para os aprovados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*, ou mesmo no dia da realização da Prova.

10.5. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.5.1. A Terceira Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada aos cargos de nível superior do Concurso: **Engenheiro Civil (saneamento) e**

Psicólogo.

- 10.5.2.** Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação e experiência profissional.
- 10.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VII**.
- 10.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao número de 10 (dez) candidatos por cargo acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão **03 (três) dias úteis** para apresentação destes.
- 10.5.5.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o download do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução e imprimir para que este seja a folha de “rosto” da encadernação dos documentos a serem enviados.
- 10.5.6.** Sugere-se, para que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.5.7.** Recomenda-se que os títulos sejam encadernados, com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca.
- 10.5.8.** O formulário a que se refere o subitem 10.5.6 deve ser preenchido com os documentos que estão sendo encaminhados pelo candidato em forma de auto avaliação, sendo mandatório que o candidato identifique em cada item do formulário equivalente ao documento que está encaminhando a nota que deve ser pontuado acompanhado do registro do número da página que se localiza o documento. O cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição.
- 10.5.9.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previsto em 10.5.8 terá os seus documentos registrados em ata pela banca avaliadora como recebidos, mas não serão julgados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.5.10.** Os títulos que não forem encaminhados conforme definido no item 10.5.8 não serão analisados.
- 10.5.11.** O formulário de Avaliação de “Títulos”, devidamente assinado, e os “Documentos” que foram informados no formulário, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008 ou entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro em envelope fechado, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), indicando como referência no envelope:

<p style="text-align: center;">TÍTULOS</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>CPF:</p> <p>CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

- 10.5.12.** A identificação correta do envelope quanto ao nome do certame ao qual o candidato concorre é

condição para que o envelope seja aberto para julgamento. Em caso de o envelope não estar identificado com o nome do certame este não será aberto e automaticamente descartado.

- 10.5.13.** O IBGP emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo de recebimento de Títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.
- 10.5.14.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 10.5.15.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.5.16.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.5.17.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via *fax* ou *internet* e/ou fora do prazo estabelecido.
- 10.5.18.** Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso para todos os efeitos.
- 10.5.19.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBGP.
- 10.5.20.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.5.21.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
 - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
 - O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

- j) O curso de Residência será contemplando, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível lato-sensu e não como experiência profissional.

10.5.22. Os candidatos poderão comparecer à sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, no horário de 13h00 às 17h00, portando os documentos originais descritos no subitem 10.5.21 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do **DMAES**, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

10.5.23. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.5.24. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessária a entrega de **três** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
 - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
 - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/função.
- b) **Para exercício de atividade/instituição pública** - será necessária a entrega de **dois** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
 - 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho** - será necessária a entrega de **quatro** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
 - 2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
 - 3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
 - 4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

- 10.5.25.** A declaração/certidão mencionada na letra “a-2” do subitem 10.5.24 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.5.26.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.5.27.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, deverão ser encaminhados em encadernação conforme determinado em subitem 10.5.7 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.
- 10.5.28.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 12 (doze) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.5.29.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.5.30.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.5.31.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.5.32.** Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias, residências multiprofissionais e trabalhos voluntários.
- 10.5.33.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.5.34.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.5.35.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.5.36.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.5.37.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.5.38.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.5.39.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.5.40.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.5.41.** Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, nas Provas Discursivas (quando for o caso), nas Provas Práticas (quando for o caso) e na Prova de Títulos (quando houver).

11.3 O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será considerado a partir da multiplicação dos acertos com os pesos definidos para conhecimentos básicos e específicos.

11.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no Art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos do cargo, quando for o caso;
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português;
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação, quando for o caso;
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Raciocínio Lógico, quando for o caso;
- g) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos de Informática, quando for o caso;
- h) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando for o caso;
- i) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando for o caso;
- j) Idade Maior;

11.4.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4 o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.5 No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.6 Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.dmaespontenova.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.7 A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8 O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.9 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- j) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- k) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negro;
- l) Outras situações previstas em lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail* concursos@ibgp.org.br ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2 Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital 01/2019 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos

RECURSO CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019
ETAPA:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

12.3 Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4 Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.

12.7 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11 A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Alterado o resultado do julgamento de cada uma das etapas da Prova Discursiva, da Prova Prática, do Teste de Aptidão Física e da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

12.15 Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16 Não haverá reapreciação de recursos.

12.17 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.20 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21 O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

13.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.dmaespontenova.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1 Os candidatos, para serem admitidos, serão convocados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional

em caso de pessoas com deficiência;

- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

14.2 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato.

14.3 - O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1 Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico do **DMAES**;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Urina rotina.
- c) Contagem de plaquetas.
- d) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- e) Glicemia de jejum.
- f) HSB-AG e ANTI-HBS;
- g) Creatinina;
- h) VDRL;
- i) Eletroencefalograma;
- j) Toxicológico.

15.1.4 Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, por conta do mesmo e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5 O material para o exame de urina e o exame toxicológico de que trata as alíneas “b e j” do item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6 Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário, às expensas do candidato.

15.1.7 Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.8 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

15.1.9 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.10 O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.11 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser admitido, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** convocar o próximo candidato.

15.1.12 O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1 Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre.

15.2.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.

15.2.3 Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.2.4 A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.

15.2.5 A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e no § 2º Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo público para o qual concorre.

15.2.6 Nos termos do Art. 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007, a verificação disposta na alínea “c” do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** durante o estágio probatório.

15.2.7 O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 15.2.5 deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência.

- 15.2.8** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.9** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.10** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

16.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3 O candidato nomeado, ou seu procurador regularmente constituído, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.3.1 O candidato será convocado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por *e-mail* e/ou carta com Aviso de Recebimento (AR).

16.4 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5 O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento de filhos, se for o caso;
- g) Fotocópia de certidões de nascimento de filhos, dos cartões de vacinação de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) e dos comprovantes de escolaridade de filhos com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos, se for o caso;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- i) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se já cadastrado;
- m) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.2 e **ANEXO I** deste Edital;
- n) Declaração de que não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q” da Lei Complementar Federal nº 64/90, nos termos do Art. 38, §§ 4º e 6º da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova;

- o) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo, emprego ou função pública, com trânsito em julgado;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido por órgão competente estadual e federal do domicílio do candidato, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato motivado e após oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- q) Comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo órgão ou conselho de classe, para os cargos de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, Agente Administrativo de Controle Interno, Agente Administrativo Bibliotecário e Assistente Administrativo de Informática, nos termos do Art. 26, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 4.156/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.211/2018.

16.6 Candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 Estará impedido de ser admitido o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova).

16.9 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de reatuação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

17.1.1 Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.

17.1.2 Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e no endereço eletrônico **www.dmaespontenova.mg.gov.br**.

17.2 O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em dois jornais de grande circulação em Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10 Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11 A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

17.13 Em caso de verificação de incorreção ou alteração nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Concurso do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES - Edital 01/2019**, Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal nº 7380.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 158, Triângulo, Ponte Nova/MG.

17.14 A atualização de dados pessoais junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15 O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;

- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17 O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

17.19 O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20 Não serão fornecidas provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

17.21 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.22 Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.23;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.9;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.22.1 A referida exclusão prevista no item 17.22, garante ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24 Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25 O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada

inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26 Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, para arquivamento.

17.27 Será admitida a impugnação administrativa do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28 O pedido de impugnação será julgado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** com o apoio do **IBGP**.

17.29 O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal nº 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, quando necessário.

17.31 O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
DIRETOR GERAL

ANEXO I - CARGO PÚBLICO, VAGAS (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Negros), ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
101	Ajudante de Obras Civis	Fundamental Incompleto (5º ano completo)	40 horas	08 + CR	01	01	10 + CR	R\$ 1.012,70
102	Encanador e Instalador de Tubulações	Fundamental Incompleto (5º ano completo) e CNH-A e B	40 horas	03 + CR	01	01	05 + CR	R\$ 1.274,29
103	Trabalhador de Estruturas de Alvenaria	Fundamental Incompleto (5º ano completo)	40 horas	03 + CR	00	00	03 + CR	R\$ 1.163,98

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
201	Leiturista	Fundamental Completo	30 horas	03 + CR	01	01	05 + CR	R\$ 1.163,98
202	Motorista de Veículos de Cargas em Geral	Fundamental Completo, mínimo de 12 (doze) meses de experiência, CNH-D e preencher os requisitos do CONTRAN	40 horas	03 + CR	00	00	03 + CR	R\$ 1.445,13
203	Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações	Fundamental Completo, certificado de operador de máquina e CNH-D	40 horas	02 + CR	00	00	02 + CR	R\$ 1.445,13

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
301	Assistente Administrativo	Nível Médio completo e CNH-B	30 horas	03 + CR	01	01	05 + CR	R\$ 1.526,47
302	Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Nível Médio Completo	12 horas x 36 horas	02 + CR	00	00	02 + CR	R\$ 1.163,98
303	Operador de Telefonia	Nível Médio completo	30 horas	03 + CR	00	00	03 + CR	R\$ 1.163,98

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
401	Eletricista de Instalações	Nível Médio, curso técnico em eletricidade e CNH-B	40 horas	CR	00	00	CR	R\$ 1.800,50
402	Técnico em Informática	Ensino Médio, curso técnico em informática e CNH-B	30 horas	01 + CR	00	00	01 + CR	R\$ 1.800,50
403	Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio, curso técnico em segurança do trabalho e CNH-B	40 horas	01 + CR	00	00	01 + CR	R\$ 1.948,92

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
501	Engenheiro Civil (saneamento)	Bacharelado em Engenharia Civil, com registro no CREA/MG e CNH-B	30 horas	CR	00	00	CR	R\$ 2.979,33
502	Psicólogo	Bacharelado em Psicologia e Registro no CRP	30 horas	01 + CR	00	00	01 + CR	R\$ 2.979,33

TOTAL VAGAS OFERTADAS: 41 VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 33 VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD: 04 VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS: 04 VAGAS
--	---	--	---

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS CIVIS - CBO 7170

FUNÇÃO: Ajudante.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível fundamental incompleto (5º ano completo).

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de Encanadores e Instaladores de Tubulações e Trabalhadores de Estruturas de Alvenaria, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como: realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO 4110

FUNÇÃO: Auxiliar de Escritório

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B).

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e usuários, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados e cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas; classificar e organizar expedientes recebidos; elaborar documentos administrativos oficiais tais como: memorandos, ofícios, portarias, etc.; trabalhar em ambientes informatizados, operando *software* de gestão pública, comercial e de monitoramento de todos os sistemas de automação; deslocar-se entre as sedes administrativas e operacionais e para outras localidades de interesse da administração, conduzindo veículos oficiais da autarquia, para execução; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; fiscalizar o cumprimento, pelos usuários, da legislação das tarifas aplicadas pela autarquia; notificar os usuários da existência de débitos em aberto; constituir o crédito em favor da autarquia mediante inscrição em dívida ativa; controlar a arrecadação e promover a cobrança do crédito; atender e orientar os usuários; e realizar outras atividades correlatas.

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES - CBO 7156-15

FUNÇÃO: Eletricista Industrial.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível médio, curso técnico em eletricidade ou outro afim e Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B).

ATRIBUIÇÕES: Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações de produção, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso; fazer tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a montagem de painel e quadro de comando; identificar e selecionar componentes; montar, alimentar e testar um circuito elétrico e descrever as funções dos componentes elétricos; deslocar-se entre as sedes administrativas e operacionais, e para outras localidades de interesse da administração, conduzindo veículos oficiais desta autarquia, para executar suas funções; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES - CBO 7241

FUNÇÃO: Bombeiro/Esgoteiro.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto (5º ano completo) e Carteira Nacional de Habilitação A e B (CNH-AB).

ATRIBUIÇÕES: Executar vistorias, manutenções e construções de redes de água e esgoto; preparar locais para os serviços; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; especificar, quantificar e inspecionar os materiais utilizados; corrigir vazamentos em redes de água e esgoto, bem como desobstruir as redes de esgoto; prestar, obrigatoriamente, informações aos setores responsáveis dos dados atualizados das redes e ramais de água e esgoto (como dimensionamento das redes, descrição do tipo de material utilizado, etc) quando da realização das ordens de serviços executadas, anotando nas mesmas tais informações; investigar, localizar e demarcar vazamentos de água abrindo imediatamente ordens de serviços para as equipes de manutenções; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SANEAMENTO) - CBO 2142-60

FUNÇÃO: Engenheiro Civil

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Bacharelado em Engenharia Civil, com registro no CREA-MG e Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B).

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar obras; controlar a qualidade de empreendimentos; coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar

consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: LEITURISTA - CBO 5199-40

FUNÇÃO: Leiturista

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar leitura do consumo de água bem como emitir e entregar a fatura simultaneamente; trazer as divergências encontradas como: dificuldades de acesso, numeração de hidrômetro diferente, vazamentos, águas cortadas porém violadas pelo usuário, número de economias, penas clandestinas, hidrômetros violados, etc.; operar e zelar pelos coletores de dados e impressoras de faturas de água e/ou esgoto; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL - CBO 7825

FUNÇÃO: Motorista.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Fundamental Completo, mínimo de 12 (doze) meses de experiência, Carteira Nacional de Habilitação D (CNH-D) e preencher os requisitos do CONTRAN.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da frota do DMAES para transporte de cargas e passageiros, observando as técnicas direcionais e as leis estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, anotando em *check list* fornecido pelo chefe do setor de frotas, tais como: nível de óleo, água, pneus, filtros, combustível, parte elétrica, etc.; verificar a documentação do veículo que lhe está sendo entregue, devolvendo quando da entrega do mesmo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo; auxiliar, sempre que necessário, nos serviços de carga e descarga do veículo; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade apresentada pelo mesmo; zelar pela segurança da carga e dos passageiros transportados; zelar pela limpeza e conservação do veículo que lhe for confiado; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CBO 8622-05

FUNÇÃO: Operador de ETA e Captação.

CARGA HORÁRIA: 12 horas x 36 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação, atividades relacionadas ao tratamento da água como: dosagem dos produtos químicos para tratamento da água (sulfato, cloro, ácido fluorsilícico e hidróxido de cálcio) durante todo o tempo e monitorar de acordo com a vazão e turbidez da água bruta; realizar análises físico-químicas de amostras de água bruta, decantada e tratada para acompanhar o tratamento e avaliar a qualidade da água tratada de duas em duas horas; efetuar teste de coagulação (Jasteste); alimentar o Sistema ETA *Web* com as operações de rotina (vazão, funcionamento de bombas, lavagem de filtros, etc.) e resultado das análises; ligar e desligar os conjuntos de bombas; orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da ETA; verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos; zelar pela limpeza e conservação das instalações; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; verificar as condições, ligar, desligar e realizar inversão de bombas e proceder com a lubrificação dos rolamentos das mesmas; armar e desarmar a chave no painel de eletricidade; e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE TELEFONIA - CBO 4222

FUNÇÃO: Telefonista

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e realizar chamadas telefônicas locais e nacionais, comunicando-se formalmente em português; auxiliar os usuários/fornecedores, fornecendo informações e, caso necessário, encaminhar para os setores solicitados; operar em softwares administrativos de atendimento ao público utilizados pelo setor, para abertura, encaminhamento e acompanhamento das ordens de serviço, dando feedback aos usuários quando necessário; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO - CBO 2515-40

FUNÇÃO: Psicólogo

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Bacharelado em Psicologia e registro no CRP.

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e

questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CBO 317

FUNÇÃO: Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PRÉ-REQUISITO: Ensino médio e curso técnico em Informática e Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B).

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte técnico aos setores do DMAES, remanejando equipamentos, instalando e reinstalando *softwares*; fazer backups diários e periódicos dos códigos fonte e das estruturas de banco de dados dos sistemas gerenciados pela área de informática; manter atualizadas diariamente as planilhas das tarefas executadas pelo setor; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos micros e demais componentes. Administração e manutenção dos laboratórios de informática do DMAES, bem como dos recursos computacionais neles existentes; orientar compras e suprimentos para a manutenção de equipamentos; participar diretamente no desenvolvimento de sistemas e aplicativos; dar suporte físico e lógico à ampliação e manutenção da rede; dar treinamento a usuários dos softwares instalados e informática básica; efetuar os levantamentos de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos e definir diretrizes para os projetos de sistemas; desenvolver e implantar projetos de sistemas de informação; participar de programas gerais de informática; documentar o sistema e dar treinamento aos usuários; realizar manutenções nos sistemas e programas implantados; acompanhar a implantação de sistemas realizados por pessoal externo; administrar e realizar manutenção nos sistemas de informação; apresentar relatório semestral de atendimento (número, tipo de atendimento, bem como tempo médio entre chamadas e atendimentos e funcionários envolvidos); produção e distribuição de documentos e informações inerentes à aplicações da área; seguir as normas e procedimentos técnicos definidos pelas instâncias superiores da administração; deslocar-se entre as sedes administrativas e operacionais, e para outras localidades de interesse da administração, conduzindo veículos oficiais desta autarquia, para execução de suas funções. Zelar pela guarda e manutenção do patrimônio do DMAES.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CBO 3516

FUNÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível médio, curso técnico em Segurança do Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B).

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e implementar de política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde

e segurança do trabalho; integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; realizar a gestão de EPI (descrever itens a serem adquiridos, fiscalizar o uso e monitorar a troca dos mesmos); gerenciar os contratos de assessoramento; elaborar o CAT; coordenar eleição da CIPA, acompanhar suas atividades e promover a SIPAT; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TRABALHADOR DE ESTRUTURAS DE ALVENARIA - CBO 7152

FUNÇÃO: Pedreiro/Calceteiro.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto (5º ano completo).

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de alvenaria e concreto; realizar obras, fazer alicerces, levantar paredes, fazer muros de arrimo, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; reforçar paredes, mexer e colocar concreto em fôrma e fazer artefatos de cimento, assentamento de marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos, ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção; preparar o nivelamento do solo; posicionar paralelepípedo, bloquetes, pé de moleque, blocos de concreto, etc.; bem como assentá-los; pavimentar trechos de asfalto; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E FUNDAÇÕES - CBO 7151

FUNÇÃO: Operador de máquinas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de operador de máquina e Carteira Nacional de Habilitação D (CNH-D).

ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar as retroscavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas, executando serviços de aberturas de valas, carregamento de caminhões, aterro e desaterro, mantendo-as em perfeitas condições de uso, providenciando a verificação diária dos níveis de óleo, filtros, etc.; ajudar nos serviços de manutenção dos equipamentos e zelar pela limpeza dos mesmos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo. Desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

FORMAÇÃO	CÓD.	CARGO	CONTEÚDO				
			PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	101	Ajudante de Obras Civas	10	10	5	25	25
	102	Encanador e Instalador de Tubulações					
	103	Trabalhador de Estruturas de Alvenaria					
FUNDAMENTAL COMPLETO	201	Leiturista	10	10	5	25	25
	202	Motorista de Veículos de Cargas em Geral					
	203	Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações					

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								PONTOS PROVA DISCURSIVA
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍF. (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
301	Assistente Administrativo	10	5	5	5	5	5	35	40	20
302	Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água						5			20
303	Operador de Telefonia						5			-
401	Eletricista de Instalações						5			-
402	Técnico em Informática						5			-
403	Técnico em Segurança do Trabalho						5			-

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								PONTOS PROVA DISCURSIVA
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍF. (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
501	Engenheiro Civil (saneamento)	10	5	5	5	5	10	40	50	20
502	Psicólogo						10			20

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e

estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Emenda à Lei Orgânica nº 15/2004. “*Altera a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova*”. Disponível em: https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2004/2129/2129_texto_integral.pdf Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.*” Disponível em: <http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 1966, Lei Municipal 2006/95, que “*Cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.*” Disponível em: <http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 2007, de 23 de maio de 1995, que “*Modifica a Estrutura do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, e dá outras providências.*” Disponível em: <http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Decreto Municipal nº 4.364, de 30 de setembro de 2002 (versão compilada e atualizada em 19/04/2018). “*Regulamenta a prestação dos serviços de água e esgotos pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.*” Disponível em: http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_4364_2002?cdLocal=5&arquivo={ADACEBCC-5B67-AADE-7DDB-D2E5C136C104}.pdf Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. História e Contemporaneidade.

Disponível em: <<https://pontenova.mg.gov.br/ponte-nova/historia-e-contemporaneidade/>>

Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e

enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e

estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 11 de novembro de 2018.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Emenda à Lei Orgânica nº 15/2004. “*Altera a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova*”. Disponível em: https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2004/2129/2129_texto_integral.pdf Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.*” Disponível em: <http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. História e Contemporaneidade. Disponível em: <https://pontenova.mg.gov.br/ponte-nova/historia-e-contemporaneidade/> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto do Servidor, prestação de serviços de água e esgoto. Lei Orgânica Municipal. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Emenda à Lei Orgânica nº 15/2004. “Altera a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova”. Disponível em: <https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2004/2129/2129_texto_integr_al.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.” Disponível em: <<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 1966, Lei Municipal 2006/95, que “Cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.” Disponível em: <<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 2007, de 23 de maio de 1995, que “Modifica a Estrutura do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, e dá outras providências.” Disponível em: <<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Decreto Municipal nº 4.364, de 30 de setembro de 2002 (versão compilada e atualizada em 19/04/2018). “Regulamenta a prestação dos serviços de água e esgotos pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.” Disponível em: <http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_4364_2002?cdLocal=5&aquivo={ADACEBCC-5B67-AADE-7DDB-D2E5C136C104}.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções de arquivo. Almoxarifado e gestão de estoques. Departamentalização e descentralização. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Processos Empresariais. Fluxogramas. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ASSUMPCÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.

- BELTRÃO, O.; BELTRÃO, M. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. República Federativa do Brasil. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- COSTA, E. Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.
- CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

- DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.
- FIDELIS, G.J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Érica, 2016.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: MÉTODO, 2015.
- MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. B
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010
- PALUDO, A. Administração Pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- SILVA, M. L.; REZENDE, M. E. T. da. Rotinas trabalhistas: legislação e práticas para gestão de pessoas. 2ª ed. São Paulo: Érica, 2016.
- TACHIZAWA, T.; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.
- VITORINO, C. M. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Remoção de impurezas e contaminantes da água antes de destiná-la ao consumo: procedimentos físicos e químicos aplicados na água para que esta se torne potável. Remoção das impurezas prejudiciais ao homem: resíduos de substâncias presentes no meio ambiente como microrganismos e sais minerais. Processo de tratamento da água, livre de qualquer tipo de contaminação e transmissão de doenças, em todas as suas etapas: captação, oxidação, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e correção de pH. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ALEM SOBRINHO, P.; TSUTIYA, M. T. Coleta e transporte de esgoto sanitário. São Paulo: Escola Politécnica, USP. 547 p. 1999.
- BARROS, R.T.V. Elementos de gestão de resíduos sólidos. Vol 1. 1ª ed. Belo Horizonte: Editora. Tessitura. 410p. 2012.
- BARROS, R.T.V.; CHERNICHARO, C.A.L.; HELLER, L.; VON SPERLING, M. (ed) Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos municípios (Volume 2). Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - DESA-UFMG / Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. 1995.
- HELLER, L.; PÁDUA, V.L. (org.). Abastecimento de água para consumo humano. 2ª ed. 2v. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 859p. (Ingenium).

IPT. Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de Qualidade e Tratamento de Água. 3ª ed. Campinas: Editora Átomo. 2010. (Capítulos 2 e 3). Tópicos: Características das Águas Naturais; Índices de Qualidade de Água.

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Vol 1 da série Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias, 4ª ed. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2014. Tópicos: Noções de Qualidade das Águas; Características das Águas Residuárias; Legislação Ambiental e Impacto do Lançamento de Efluentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - OPERADOR DE TELEFONIA

O Código Brasileiro de Telecomunicações e Normas da ANATEL. Sistema de Telefonia: PABX. O telefone: sistemas telefônicos, canal, circuitos, troncos e tráfego. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes. Comunicação interna e externa por meio do telefone: recepção e transmissão de ligações telefônicas; operadoras, códigos e tipos de discagem. Como consultar a lista telefônica; telefones úteis. Ligações e operações telefônicas. A telefonista, a informática e a automação de escritórios. Atendimento ao público por meio de ligações. Ligações Urbanas, interurbanas, nacionais: discagem via telefonista, classes de chamadas, discagens diretas (DDD, DDI etc.). Termos técnicos em telecomunicações. Ética no exercício profissional. Noções básicas de informática. Prática e controle da qualidade: dicção, calma, cortesia, interesse, agilidade, assiduidade e pontualidade, raciocínio lógico, iniciativa, decisão, atenção concentrada e o sigilo das comunicações. Comportamento Profissional: discrição e sigilo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. O Código Brasileiro de Telecomunicações e Normas da ANATEL. Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. “Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.” Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4117-27-agosto-1962-353835-normaatualizada-pl.html>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

HARGREAVES, Lourdes; ZUANETTI, Rose; LEE, Renato et al. Qualidade em prestação de serviços. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2001.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Recepcionista. Disponível em:

<<http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/rec1.pdf>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

NEIS, Ignácio Valentim. Telefonista & Recepcionista – Manual Teórico e Prático. Porto Alegre: I. V. Neis, 1999.

PABX LEUCOTRON. Disponível em: <<https://blog.leucotron.com.br/voce-sabe-como-funciona-um-sistema-pabx/>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

RECEPCIONISTA E TELEFONISTA. Disponível em:

<[http://www.qualificacaogratis.com.br/images/APOSTILA%20-%20RECEPCIONISTA%20-%20TELEFONISTA%20\(8x1\).pdf](http://www.qualificacaogratis.com.br/images/APOSTILA%20-%20RECEPCIONISTA%20-%20TELEFONISTA%20(8x1).pdf)> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

TELECOM. Explica Telecom. Disponível em: <<https://www.explicatelecom.com.br/ligacao-interurbana/>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Automação: Chave boia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 5410: informação e documentação: Instalações elétricas de baixa tensão: apresentação. Rio de Janeiro, 2004.

Disponível em:

<https://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/normas%20e%20relat%F3rios/NRs/nbr_5410.pdf>

Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 10: segurança em instalações e serviços em eletricidade. Brasília: Ministério do Trabalho, 1978. Disponível em:

<<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr10.htm>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

MORENO, H. Instalações Elétricas Residenciais. Elektro/Pirelli, 2003. Disponível em:

<<http://www.etelg.com.br/downloads/eletronica/apostilas/IE%20Parte1.pdf>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

SÃO PAULO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Via Rápida Emprego: construção civil: eletricitista, v. 1 e 2. São Paulo: SDECT, 2012. Disponível em:

<<http://www.viarapida.sp.gov.br/ArcosOcupacionais.aspx?ArcoID=9&TemaID=16&ArcoIndex=1&TemaIndex=1>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais (WINDOWS e LINUX); Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento; Periféricos de computadores; Linguagem de Programação; Técnicas de Programação; Programação Orientada a Objeto; Análise de Sistemas; Fundamentos e implementação de Banco de Dados; Informática para a Internet; Linguagem de programação para WEB; Web design; Fundamentos e implementação de Rede de Computadores; Rede Estrutural Cabeada e Wireless; Desenho Assistido por Computador (CAD); Teleprocessamento; Manutenção de Computadores; Manutenção de redes de computadores; Internet, intranet e Extranet; Técnicas e políticas de backups; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storag); Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros malware; Criptografia; Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do

ambiente, gerenciamento das operações e comunicações. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ADOBE, Systems Incorporated. Ajuda do Flash Player.
- ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. de. Fundamentos da programação de computadores: algoritmos, pascal, C/C++ e java. 2ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.
- BRAGA, N. C. Manutenção de computadores: guia para futuros profissionais. 5ª ed. São Paulo: Saber, 2003.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. V 2.0. Brasília: MPOG, 2012.
- CAIÇARA JUNIOR, C.; PARIS, W. S. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibplex, 2007.
- DEITEL, H. Java: Como Programar. São Paulo: Prentice-Hall Brasil, 2005.
- ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2002.
- FONTES, E. Praticando a segurança da informação: orientações práticas alinhadas com: Norma NBR ISO/IEC 27002, Norma NBR ISO/IEC 27001, Norma NBR 15999-1, COBIT, ITIL. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.
- GOOGLE, Chrome. Central de Ajuda do Google Chrome.
- HADDAD, P. R., 1902; HADDAD, R. I., 1967. Crie planilhas inteligentes com o Microsoft Office Excel 2003: avançado. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2006.
- HOME, D. O. T. Administração e manutenção do ambiente Microsoft Windows Server 2003: kit de treinamento: Exame 70-290. Tradução Katia Aparecida Roque. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Iniciante do LibreOffice 3.3. 2011.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Math. O editor de fórmulas do LibreOffice. 2011.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Writer. Processando Texto com o LibreOffice 3.3. 2011.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7 ultimate. São Paulo: Érica, 2012.
- MARIN, P. S. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3ª ed. rev. atual. São Paulo: Érica, 2010.
- MEDEIROS, L. C. L. L. de; SOARES, W. Formação de suporte técnico Proinfo Colaboração de Sergio Ricardo A. de Souza. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, 2010.
- MICROSOFT. Ajuda e treinamento do Office.
- MICROSOFT. Internet Explorer: Principais Soluções/ Solucione Problemas.
- MICROSOFT. Suporte Microsoft.
- MOZILLA. Mozilla Support.
- NAKAMURA, E. T. Segurança de redes em ambientes cooperativos. 3ª ed. São Paulo: Futura, 2003.
- NEMETH, E.; SNYDER, G.; HEIN, T. R. Manual completo do Linux: guia do administrador. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.
- RUFINO, N. M. de O. Segurança em redes sem fio: aprenda a proteger suas informações em ambientes Wi-fi e Bluetooth. 2ª ed. São Paulo: Novatec, 2007.

- SCHNEIER, B. Segurança.com: segredos e mentiras sobre a proteção na vida digital. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- STALLINGS, W. Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas. Tradução de Daniel Vieira. 6ª ed. São Paulo: Person Education do Brasil, 2015.
- STANEK, W. R. Microsoft Windows XP professional: guia de bolso do administrador. Tradução de Cláudio Belleza Dias. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. Tradução de Daniel Vieira; Revisão de Isaias Lima. 5ª ed. São Paulo: Pearson Education, 2011.
- TANENBAUM, A. S.; WOODHULL, A. S. Sistemas Operacionais: Projetos e Implementação. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- THOMPSON, M. A. Windows Server 2003: administração de redes. 5ª ed. São Paulo: Érica, 2008.
- TORRES, G. Hardware curso completo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2001.
- TORRES, G. Redes de computadores. rev. e atual. Rio de Janeiro: Novaterra, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho na empresa. NBR 14280/2001 – Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimentos e Classificação. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Programas obrigatórios para as empresas. Higiene do Trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração. Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência. Segurança do Trabalho: Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes do trabalho. Análise de acidentes. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPATs. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Medicina do Trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Ergonomia. Princípios da Ergonomia. A aplicabilidade da Ergonomia. Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem. Estatística aplicada à Saúde do trabalhador. Qualidade e Excelência no Gerenciamento dos Serviços de Medicina e Segurança do trabalho. Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador, em especial: Constituição Federal (1988): Título II, Capítulo II “Dos Direitos Sociais”, Artigo 7º. Constituição

Federal (1988): Título VIII, Capítulo II “Da Seguridade Social”, Artigos 196 e 200. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho): Título II, Capítulo V “Da Segurança e Medicina do Trabalho”, Artigos 154 a 223. Convenções da OIT (Organização Internacional do trabalho): nº 155, 162, 167 e 170. Portaria 3214/78: Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego): NRs 1 a 12, 15 a 18, 20ª 21, 23 a 28, 32 e 35. Manual de Aplicação da NR17. Legislação Previdenciária: Leis 8.213/91 e Decreto N. 3.048, de 06/05/99. NTEP e SAT. Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST): Portaria MS nº 3.908, de 30/10/98. Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS: Portaria MS nº 3.120, de 01/07/98. Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14280/20011 – Cadastro de acidente do trabalho: Procedimento e classificação.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998. Disponível em: <http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria_3.120_12092014.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.908, de 30 de outubro de 1998. Estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908_30_10_1998.html> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 maio 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil. Centro de Documentação e Informação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/estrutura-1/cedi>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instruções Técnicas. Disponível em:

<<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/471-instrucoes-tecnicas.html>>

Acesso em: 19 de março de 2019.

LANZA, M. B. F. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA. Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais. 6ª ed. São Paulo: Editora LTr, 2014.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17. 2ª ed. Brasília: DF, 2002.

MANUAL NTEP E FAP. Nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) e suas implicações na composição do fator acidentário de prevenção (FAP). Brasília, 2011.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181_novaortografia.pdf. Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 11 de novembro de 2018.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Emenda à Lei Orgânica nº 15/2004. “*Altera a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova*”. Disponível em: https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2004/2129/2129_texto_integral.pdf Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.*” Disponível em: <http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. História e Contemporaneidade. Disponível em: <https://pontenova.mg.gov.br/ponte-nova/historia-e-contemporaneidade/> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto do Servidor, prestação de serviços de água e esgoto. Lei Orgânica Municipal. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa

com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>>
Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da república. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Emenda à Lei Orgânica nº 15/2004. “Altera a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova”. Disponível em:
<https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2004/2129/2129_texto_integral.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.” Disponível em: <<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 1966, Lei Municipal 2006/95, que “Cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.” Disponível em:
<<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Câmara Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Lei Municipal nº 2007, de 23 de maio de 1995, que “Modifica a Estrutura do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, e dá outras providências.” Disponível em:
<<http://www.pontenova.mg.leg.br/portal/?Link=Leis>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- PONTE NOVA. Prefeitura Municipal de Ponte Nova Minas Gerais. Decreto Municipal nº 4.364, de 30 de setembro de 2002 (versão compilada e atualizada em 19/04/2018). “Regulamenta a prestação dos serviços de água e esgotos pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.” Disponível em:
<http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_4364_2002?cdLocal=5&arquivo={ADACEBCC-5B67-AADE-7DDB-D2E5C136C104}.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENGENHEIRO CIVIL (SANEAMENTO)

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural e de fundação. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento, fiscalização, gerenciamento e

acompanhamento de obras e serviços. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto geométrico de vias urbanas; terraplenagem; pavimentação; sinalização; captação, transporte, retenção temporária e lançamento das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias e avaliações de imóveis para fins de desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, urbanismo e paisagismo; e, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes multidisciplinares na execução de obras civis. Emissão de pareceres, laudos, relatórios e especificações sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei Federal nº 8.666/93 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade – Procedimento (NBR-10151). Rio de Janeiro: ABNT, 2003.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Elaboração de Projetos de Impermeabilização (NBR-9575). Rio de Janeiro: ABNT, 2003.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Instalação predial de água fria (NBR-5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR-5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Instalações Elétricas de Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV) (NBR-14039). Rio de Janeiro: ABNT, 2016.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Instalações Internas de Gás Natural (GN) - Projeto e Execução (NBR-13933). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Instalações prediais de águas pluviais (NBR-10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR-8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR-6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Projeto e Execução de Fundações (NBR-6122). Rio de Janeiro: ABNT, 2010.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Projetos de estruturas de madeira (NBR-7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR-9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos municípios. Belo Horizonte: DESA/UFMG/FEAM, 1995.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

- CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.
- CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.
- FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.
- GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.
- LEET, K. M. et al. Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.
- LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
- NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.
- PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.
- PONTE NOVA. CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA MINAS GERAIS. Código Sanitário Municipal 2ª Edição, de 14 de dezembro de 2001 – Revista pela Lei nº 2.040/95 Lei Municipal nº 1944/1994. “Institui Código Sanitário e dá outras providências.” Disponível em: <https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1994/65/65_texto_integral.pdf> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.
- VIANNA, M. R. Casas de Química para Estações de Tratamento de Água. 3ª ed. Nova Lima: Imprimatur, Artes Ltda. 2012.
- VIANNA, M. R. Hidráulica Aplicada às Estações de Tratamento de Água. 5ª ed. Fundação Arthur Bernardes, 2014.
- VIANNA, M. R. Hidráulica para engenheiros sanitaristas e ambientais - volume 4: sistemas de tratamento de água. 1. ed. Belo Horizonte: FUMEC, 2010.
- VIANNA, M. R. Instalações Hidráulicas Prediais. 4ª ed. Nova Lima: Imprimatur, 2013.
- VIANNA, M. R. Mecânica dos fluidos para engenheiros. 5ª ed. Nova Lima: Imprimatur, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Recrutamento e Seleção. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Código de Ética do psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.
- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: < <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf> > Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008 – 2ª ed).
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.